

XIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, ofertado pelo Centro de Educação Superior da Região Sul (CERES), *campus VI* - UDESC Sul Catarinense, Município de Laguna, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 138 e na Resolução CEE/SC nº 084, aprovados em 09/07/2019; e

XIV – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, ofertado pelo Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí (CEAVI), *campus V* - UDESC Vale do Itajaí, Município de Ibirama, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a conclusão dos alunos atualmente matriculados no Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 139 e na Resolução CEE/SC nº 085, aprovados em 09/07/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Natalino Uggioni

Cod. Mat.: 623971

DECRETO Nº 238, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos do processo nº SED 18487/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – aprovar as diretrizes para a organização da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica do Estado de Santa Catarina, de acordo com o que estabelece a Resolução CEE/SC nº 086/2019, com base no Parecer CEE/SC nº 140 e na Resolução CEE/SC nº 086, aprovados em 15/07/2019;

II – desativar compulsória, total e definitivamente a unidade escolar Sete Biguaçu Serviços Educacionais, cuja manutenção pertence a Sete Biguaçu Serviços Educacionais Ltda. ME, estando a documentação escolar sob a guarda da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com os termos do Ofício/Gabs nº 0358/2019, de 30 de abril de 2019, e do Ofício/Gabs nº 0603/2019, de 14 de junho de 2019, com base no Parecer CEE/SC nº 141, aprovado em 15/07/2019;

III – autorizar o Curso de Licenciatura em Física, para oferta fora da sede, em parceria com o Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), Município de Brusque, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, com base no Parecer CEE/SC nº 142 e na Resolução CEE/SC nº 087, aprovados em 16/07/2019;

IV – autorizar o Curso de Licenciatura em Física, para oferta fora da sede, em parceria com a Escola de Ensino Fundamental Polidoro Santiago, Município de Timbó, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, com base no Parecer CEE/SC nº 143 e na Resolução CEE/SC nº 088, aprovados em 16/07/2019;

V – autorizar o Curso de Licenciatura em Letras - Inglês, para oferta no *campus* de Ituporanga, Município de

Ituporanga, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI), mantido pela Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, com sede no Município de Rio do Sul, com base no Parecer CEE/SC nº 144 e na Resolução CEE/SC nº 089, aprovados em 16/07/2019;

VI – autorizar o Curso de Licenciatura em Letras - Inglês, para oferta fora da sede, em parceria com o Serviço Social da Indústria (SESI), Município de Ibirama, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI), mantido pela Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, com sede no Município de Rio do Sul, com base no Parecer CEE/SC nº 145 e na Resolução CEE/SC nº 090, aprovados em 16/07/2019;

VII – autorizar o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão da Segurança Pública - Curso de Formação de Oficiais, a ser ofertado pela Faculdade da Polícia Militar (FAPOM), mantida pelo Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar, com sede no Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 146 e na Resolução CEE/SC nº 091, aprovados em 16/07/2019;

VIII – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, ofertado pelo Centro de Artes (CEART), *campus I* - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 147 e na Resolução CEE/SC nº 092, aprovados em 16/07/2019;

IX – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música, ofertado pelo Centro de Artes (CEART), *campus I* - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 148 e na Resolução CEE/SC nº 093, aprovados em 16/07/2019;

X – não reconhecer o recurso apresentado pela Praxxis Instituto de Educação e manter a decisão exarada no Parecer CEE/SC nº 205, em 18 de dezembro de 2018, pela: (1) suspensão de novas matrículas no Curso de EJA - Ensino Médio, pelo período de 1 (um) ano, submetendo-se a nova avaliação após este período; (2) desativação do Curso de EJA - Ensino Fundamental II, fazendo cessar os efeitos do Parecer CEE/SC nº 166/2016 quanto a esta etapa de ensino; e (3) a transferência dos alunos remanescentes a outras instituições legalmente autorizadas pelo CEE, da Praxxis Instituto Educacional, Município de Caçador, com base no Parecer CEE/SC nº 150, aprovado em 16/07/2019; e

XI – renovar o credenciamento e a autorização para o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental e

Ensino Médio, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade a distância, da COOPEPE, mantida pela Cooperativa de Trabalho Educacional de Professores e Especialistas (COOPEPE), dos Polos de São José - Sede e Bairro Campinas, Balneário Camboriú, Biguaçu, Blumenau (Velha), Blumenau (Itoupava Norte), Blumenau (Itoupava Central), Blumenau (Garcia), Blumenau (Salto do Norte), Brusque, Camboriú, Capinzal, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Gaspar, Imbituba, Indaial, Ilhota, Itajaí, Itapema, Jaraguá do Sul, Joinville, Luiz Alves, Navegantes, Nova Trento, Palhoça (Centro), Palhoça (Ponte do Imarum), Pomerode, Penha, Paulo Lopes, Rio Negrinho, São Bento do Sul, Tijucas, Timbó, Xaxim e Xanxerê e autorização de novos Polos nos Municípios de São Lourenço do Oeste e Caçador, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base no Parecer CEE/SC nº 151, aprovado em 16/07/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Natalino Uggioni

Cod. Mat.: 623973

DECRETO Nº 239, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 12897/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de agosto de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 623975

ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA2019AS000008

De	Para
U.O. Prog. Subação	U.O. Prog. Subação
23001 0640 14088 - Construção dos Centros de Atendimento aos Turistas - CATS	41011 0640 14590 - Construção dos Centros de Atendimento aos Turistas - CATS
23001 0640 11695 - Incentivo turístico e manutenção de entidades ligadas ao setor - SOL	41011 0640 14591 - Incentivo turístico e manutenção de entidades ligadas ao setor
23023 0640 11508 - Preparação de profissionais p/ apresentar destino turístico SC nos mercados nacional e internacional	41011 0640 14597 - Preparação de profissionais p/ apresentar destino turístico SC nos mercados nacional e internacional
23023 0640 11522 - Realização de campanhas de caráter promocional do produto turístico catarinense	41011 0640 14598 - Realização de campanhas de caráter promocional do produto turístico catarinense
23023 0640 11526 - Realização de jornadas de familiarização	41011 0640 14599 - Realização de jornadas de familiarização
23023 0640 11529 - Elaboração de estudos e pesquisas de turismo	41011 0640 14593 - Elaboração de estudos e pesquisas de turismo
23023 0640 11532 - Geração de informações turísticas de Santa Catarina	41011 0640 14595 - Geração de informações turísticas de Santa Catarina
23023 0850 4602 - Capacitação profissional dos agentes públicos - SANTUR	41011 0850 14562 - Capacitação profissional dos agentes públicos - SANTUR
23023 0900 4605 - Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SANTUR	41011 0900 14570 - Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SANTUR

Cod. Mat.: 623976